



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEMA/00078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMA-PRO-2024/08644 (SIGADOC)	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27.101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
ESTUDO TÉCNICO VINCULADO (ETP) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº SEMA/00078/2024	UNIDADE DEMANDANTE Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos Coordenadoria de Infraestrutura Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS
RESPONSÁVEL TÉCNICO Ricardo de Sousa Carneiro	CONTATO (65) 3613-7253 ricardocarneiro@sema.mt.gov.br
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MATO GROSSO	
BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021. Decreto Estadual nº 1.525/2022. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.	

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pu/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afTTE=82TW-NWGT-NA94. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de 40 caminhões coletores-compactadores (4x2, PBT mínimo de 23 toneladas), 10 caminhões para roll on roll off (6x4, capacidade de até 29 toneladas), 10 equipamentos roll on roll off e 10 caçambas roll on roll off (30 m³), para atender às necessidades de gestão de resíduos sólidos urbanos nos municípios de Mato Grosso, nos termos do ANEXO ÚNICO, no qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

LOTE 001	1	0006389	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADO R DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE 240 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRIVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO;	1 - UNIDADE	40,00	611.500,00	24.460.000,00	24.460.000,00
				Pág. 3				





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA E MECANISMO DE LAVAGEM INTERNA; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DE MAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: TIPO ELETRO- HIDRÁULICO, COM COMPACTADOR ELEVATÓRIO TRASEIRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; VOLUME: DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 M³.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

			PNEUMÁTICA OU MECÂNICA REFORÇADA; CONTENDO: TRÊS EIXOS (UM DIANTEIRO DE DIREÇÃO E DOIS TRASEIROS, AMBOS COM TRAÇÃO), COM DOIS PNEUMÁTICOS EM CADA PONTA DOS EIXOS TRASEIROS; CAPACIDADE DE TRAÇÃO: MÍNIMO DE 15.000 KG E MÁXIMA DE 44.000 KG; TRAÇADO: 6X4; SISTEMA DE FREIOS: AR COM DISCO OU TAMBOR, DOTADOS DE SISTEMA ANTITRABAMENTO (ABS).				
--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?6TTE-8ZTW-NWGT-NA94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMI SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

LOTE 003	1	0006388	CAÇAMBA - TIPO: ROLL ON ROLL OFF; MATERIAL: AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM NAS LATERAIS E 6MM NO FUNDO; DIMENSÕES: ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÕES ROLL ON ROLL OFF; CAPACIDADE: 40 M³; SISTEMA DE ENCAIXE: COMPATÍVEL COM VEÍCULOS PADRÃO ROLL ON ROLL OFF, COM TRAVAMENTO E SEGURANÇA; ACABAMENTO: PINTURA ANTICORROSIV A E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E DESGASTES; ESTRUTURA: REFORÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA GARANTIR DURABILIDADE NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS PESADOS; PORTAS: TRASEIRAS ARTICULADAS COM FECHAMENTO MANUAL	1 - UNIDADE	10,00	61.349,76	613.497,60	613.497,60
				Pág. 7				





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

			REFORÇADO E TRAVA DE SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO PARA OPERAÇÃO SEGURA.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

LOTE 003	2	0006943	IMPLEMENTO RODOVIÁRIO - TIPO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF; SISTEMA: HIDRÁULICO OU ELETRO- HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃ O E BASCULAMENT O DE CAÇAMBAS DE NO MÍNIMO 30 M³; TRAVAS: DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENT O: DE ATÉ 25 TONELADAS; CILINDROS: HIDRÁULICOS DIMENSIONAD OS PARA OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS DE GRANDE PORTE; MONTAGEM: SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO; CONTROLE: REMOTO PARA OPERAÇÃO DO BRAÇO HIDRÁULICO; SUPORTE: PARA CALÇOS DE RODA, ARCO DE LONAS, CONES DE SINALIZAÇÃO, ENGATE TRASEIRO COM PARTE ELÉTRICA PARA REBOQUE	1 - UNIDADE	10,00	150.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Pág. 9								





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

			EXTRA E EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF NO REBOQUE; TANQUE: HIDRÁULICO DE FÁCIL ACESSO; PROTEÇÃO: LATERAL E PARA-LAMAS.					
Total (R\$):						1.477.849,76	33.123.497,60	33.123.497,60

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.123.497,60 (trinta e três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete Reais e sessenta centavos).
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando a necessidade urgente de modernizar e ampliar a infraestrutura de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no estado. A medida visa atender às diretrizes do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, que identificou déficits significativos na destinação ambientalmente adequada dos rejeitos em diversas regiões, além de estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essa aquisição é resultado de uma demanda apresentada pela Vice-Governadoria do Estado, que identificou a necessidade de suprir as carências estruturais e implementar um sistema logístico eficiente e sustentável, garantindo o transporte e destinação corretos dos resíduos e promovendo o controle ambiental e a saúde pública.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/face/pub/sgc/face/pub/sgc/face/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?TTE=82TW-NWGT-NB94>. Assinado por: RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 05/02/2025, CELSO FERREIRA MACEDO em 05/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 06/02/2025, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 06/02/2025, VALMIR SIMÃO DE LIMA em 10/02/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 10/02/2025.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e por este motivo foi dispensado demais requisitos, além dos elencados na especificação técnica descrita no ANEXO ÚNICO, por não haver especificações capazes de macular o caráter competitivo da aquisição.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em Bens Permanentes.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento será por demanda, de acordo com o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº SEMA/00078/2024.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

	Pág. 11
--	---------





Termo de Referência SEMA/00078/2024

3.1.A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Tópico 1. Descrição da Necessidade da Contratação presente no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico no item 7. Descrição da Solução como um Todo presente no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

5.2.A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência.

5.3. Considerando que a aquisição de caminhões e equipamentos será destinada à doação para diversas prefeituras, configura-se como uma medida conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, nos termos do inciso III do art. 196 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, mostrando-se adequado o uso do Sistema de Registro de Preços.

5.4.A licitação será realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), por se tratar do órgão responsável pela gestão de resíduos sólidos no estado. Os caminhões e equipamentos, incluindo caminhões coletores compactadores e caminhões equipados com cacambas, serão doados aos



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

municípios com o objetivo de aprimorar a gestão de resíduos sólidos, garantindo o transporte adequado para aterros sanitários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.2.1. Economia de energia.

6.2.2. Economia em materiais plásticos descartáveis.

6.2.3. Economia de água.

6.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.4. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito.

6.5. Na presente contratação será exigida carta de solidariedade.

6.6. Na presente contratação não haverá transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado sob demanda, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. Esta demanda foi originada pela Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso e pela Casa Civil, que identificaram a necessidade de suprir a carência de equipamentos para a coleta e transporte de resíduos sólidos no Estado.

7.1.3. As aquisições e o cronograma de entrega serão definidos pelas instituições mencionadas, de acordo com as prioridades regionais e os dados de levantamento da geração de resíduos.

7.1.4. A entrega será realizada em etapas, respeitando as necessidades emergentes das diferentes regiões do Estado e os quantitativos previstos no ETP. Essa estratégia permitirá uma economia de escala em contratações futuras, à medida que mais municípios integrem seus sistemas de coleta e transporte ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

7.1.5. Além dos quantitativos iniciais, o desempenho do sistema e a análise contínua da demanda poderão indicar a necessidade de ajustes, com a inclusão de novas aquisições ou reposições de equipamentos.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 180 dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.2.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

7.2.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.2.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3. FORMA DE EXECUÇÃO

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte e entrega dos bens nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo contratante.

- Os caminhões coletores compactadores deverão ser entregues no município de Cuiabá, em endereço a ser especificado nas ordens de fornecimento.
- Os caminhões que serão equipados com implementos Roll On Roll Off deverão ser entregues no município de Cuiabá, em endereço a ser definido nas ordens de fornecimento.
- As empresas responsáveis pela instalação dos equipamentos Roll On Roll Off deverão também fornecer as caçambas Roll On Roll Off. Essas empresas poderão optar por:
- Equipar os caminhões no município de Cuiabá, em local indicado nas ordens de fornecimento; ou
- Retirar os caminhões entregues em Cuiabá, transportá-los até o local onde serão instalados os equipamentos, e posteriormente devolver os caminhões equipados, juntamente com as caçambas, no município de Cuiabá, em endereço a ser especificado nas ordens de fornecimento.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

7.3.2. Os bens deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. A entrega dos bens poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.5. A entrega do bem ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.7. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, eles serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.8. Quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

	Pág. 16
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste Termo de Referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido por meio de ações de fiscalização, exercida por servidor (es) designado (s) pela Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste, nos termos do art. 117 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.2.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

8.2.4. O relatório de avaliação da qualidade dos bens deve identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

8.2.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório.

8.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

Pág. 17





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.3.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

8.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.3.6.1. **GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

8.3.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.3.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.3.6.2. **FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

8.3.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.3.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

8.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

8.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

8.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

8.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

8.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.2. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.3. A fiscalização notificará o contratado, se for o caso, para, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.4. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

9.7.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.8. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

10.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

10.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

10.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

10.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

10.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

10.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

10.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de Registro de Preços e a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

10.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual e para comprovação dos requisitos técnicos.

10.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.6.2.2. Conter o nome e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.6.2.3. Referir-se ao fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.6.2.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

10.6.2.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.6.2.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.6.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.6.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.6.2.9. Caso o pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram entregues os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.6.2.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos bens exigidos neste Termo de Referência de Referência.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

10.6.3. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Apenas poderão participar desse processo licitatório fornecedores especializados no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto e que atendam todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Poderão participar do certame pessoas jurídicas.

11.2. Justifica-se a não reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens: Lote 01 - Item 01 (Caminhão Compactador) e Lote 02 - Item 01 (Caminhão para Roll On Roll Off) deste Termo de Referência, em razão das especificidades técnicas e do porte dos equipamentos, que demandam maior capacidade financeira e técnica para sua aquisição e operação, conforme previsto na legislação aplicável.

Essa decisão fundamenta-se na adoção da Lei Ferrari (nº 6.729/79), que regulamenta a comercialização de veículos automotores novos, zero quilômetro. Seguindo as disposições desta legislação, os veículos novos somente podem ser comercializados pelas concessionárias autorizadas ou diretamente pelos fabricantes, conforme dispõem os artigos 1º e 12 da referida lei, in verbis:

“Art. 1º. A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. [sic]

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

revenda.” Dessa forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final, a administração pública, restaria descaracterizando o conceito jurídico de veículo novo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se posicionou sobre o assunto, senão vejamos:

“... o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n.º 233544/2016, a Lei Ferrari, a deliberação do CONTRAN n.º 64/2008 e a Portaria n.º 525/2019 do DETRAN, no sentido de que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro) deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final. ” (Grifamos).

11.3. No caso dos itens: Lote 03 - Item 01 (Caçamba Roll On Roll Off) e Item 02 (Equipamento Roll On Roll Off), as aquisições são divisíveis, sendo possível e justificável a reserva de cotas para ME e EPP, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo, assim, a competitividade e o acesso de pequenas empresas ao certame.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto.

12.2. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação.

Pág. 30





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. [...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bem querer na Decisão 480/2002-TCU Plenário: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) as complexidades do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

12.3. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta: “(...) Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União: Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem Cooperativas que forneçam os objetos a serem adquiridos.

	Pág. 32
--	---------





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

14.2. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

14.3. O certame licitatório está dividido em **03 LOTES**, com as quantidades solicitadas conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total, sendo especificados da seguinte forma:

LOTE 1: Aquisição de Caminhões com Coletor-Compactador. Este item está alocado em um lote **exclusivo** devido à especificidade do produto, que é comercializado por empresas especializadas nesse fornecimento.

LOTE 2: Aquisição de Caminhões para Roll On Roll Off. Este item também está em um lote **exclusivo**, pois trata-se de um veículo que, embora não inclua o equipamento Roll On Roll Off no momento da aquisição, será posteriormente adaptado com o equipamentos adquiridos no Lote 3.

LOTE 3: Fornecimento de Equipamentos Roll On Roll Off juntamente com Caçambas Roll On Roll Off. A justificativa para a aquisição conjunta dos equipamentos e das caçambas reside no fato de que a empresa fornecedora dos equipamentos deverá saber previamente o modelo do caminhão no qual os equipamentos serão instalados (adquiridos no Lote 2), garantindo assim a compatibilidade entre os componentes. Além disso, empresas especializadas no fornecimento de equipamentos Roll On Roll Off também costumam comercializar as caçambas, o que evita problemas de incompatibilidade entre o equipamentos e a caçambas.

14.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante

	Pág. 33
--	---------





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

(proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

14.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Consoante o § 2º, art. 201, do Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

	Pág. 34
--	---------





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

16.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

16.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias corridos, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada, nos termos do art. 266, § 3º do Decreto Estadual 1.525/2022.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

20.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

20.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

20.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

20.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

em tempo hábil.

20.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

20.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

20.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

	Pág. 42
--	---------





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

- 21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 21.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

21.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.12. Comunicar no prazo de até 3 dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verique.

21.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.17.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.17.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.17.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.17.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 45 dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.19. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

21.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

22.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estarão indicadas na minuta do contrato administrativo.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

26.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

26.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. PÚBLICO ALVO

27.1. Os bens a serem adquiridos pelo Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), destinam-se à doação aos municípios com o objetivo de aprimorar a gestão de resíduos sólidos, beneficiando diretamente a população local com melhorias nos serviços de coleta e destinação adequada dos resíduos.

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2024.

RICARDO DE SOUSA CARNEIRO
GERENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
SEMA/MT

CELSON FERREIRA MACEDO
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
SEMA/MT

VALMI SIMÃO DE LIMA
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA A
SERVIÇOS





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

SEMA/MT

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS

28. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00078/2024

A - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

A.1. Analisamos e aprovamos o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEMA/00078/2024**, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

B - DA AUTORIZAÇÃO:

B.1. Estando analisado e aprovado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEMA/00078/2024** e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais para a contratação dos serviços cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2024.

Alex Sandro Antonio Marega





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00078/2024

Secretário Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Justificativa para a Junção dos Lotes 02 e 03

Inicialmente, a separação dos lotes 02 e 03 foi motivada pela dificuldade em encontrar fornecedores que apresentassem propostas contemplando o conjunto completo (caminhão, implemento roll on roll off e caçamba). Também não foram identificadas atas de registro de preços ou editais de licitação que englobassem todos os itens de forma conjunta.

Entretanto, com a recente obtenção de orçamento para os conjuntos completos, tornou-se viável a junção desses lotes. A unificação da aquisição dos caminhões com seus respectivos implementos e caçambas apresenta vantagens estratégicas e operacionais para o Estado de Mato Grosso, conforme detalhado a seguir:

1. Garantia de Compatibilidade Técnica

A aquisição do conjunto completo (caminhão + implemento + caçamba) garante que todos os componentes sejam plenamente compatíveis, eliminando o risco de incompatibilidade técnica que poderia ocorrer caso os itens fossem adquiridos separadamente. Essa compatibilidade é essencial para o correto funcionamento do sistema roll on roll off, garantindo a eficiência operacional e a durabilidade dos equipamentos.

2. Segurança Contratual e Responsabilidade Técnica Única

Com a aquisição do conjunto completo de um único fornecedor, evita-se possíveis conflitos de responsabilidade entre fabricantes de caminhões e implementos em eventuais defeitos ou falhas operacionais. Quando os itens são adquiridos separadamente, existe o risco de um fornecedor atribuir falhas a outro, dificultando a resolução do problema e aumentando o tempo de inatividade do equipamento.

3. Maior Eficiência Logística e de Gestão de Contratos

A gestão do contrato se torna mais eficiente quando há um único fornecedor responsável pela entrega do conjunto completo. Isso simplifica os processos de recebimento, instalação, conferência e fiscalização dos equipamentos, reduzindo burocracias administrativas e otimizando a alocação de recursos.

4. Redução de Custos Operacionais e Tempo de Implantação

A compra do conjunto completo permite que os caminhões sejam entregues já equipados e prontos para operação, evitando custos e prazos adicionais com a instalação dos implementos e caçambas após a entrega dos veículos. Além disso, essa abordagem reduz os riscos de incompatibilidade que poderiam demandar adaptações e custos extras.

5. Previsibilidade e Qualidade na Manutenção e Assistência Técnica

Com a aquisição do conjunto de um único fornecedor, há maior previsibilidade na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com garantia de peças e assistência técnica especializada. Isso reduz custos com manutenção não planejada e prolonga a vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, a junção dos lotes 02 e 03 se justifica plenamente, garantindo maior segurança técnica e jurídica para o Estado de Mato Grosso, além de otimizar o processo de aquisição e operação dos caminhões equipados com o sistema roll on roll off.

Ricardo de Souza Carneiro
Analista de Meio Ambiente





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0008644/2024 - SEMA					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: UNITÁRIO			
Órgão: SEMA					Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 001								
1	40,00	1 - UN	0006389	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTENCIA: MÍNIMA DE 240 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA NO MÍNIMO 16.000 KG, E PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 KG; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS A AR COM DISCO OU TAMBOR, INCLUINDO SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA E MECANISMO DE LAVAGEM INTERNA; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA MARCA/MODELO E DIMENSÕES DOS DEMAIS CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: TIPO ELETRO-HIDRÁULICO, COM COMPACTADOR	MUNICIPIO DE TOCANTINS	Pesquisa de Preço - Processo	611.500,00	24.460.000,00
					RESULTADO		611.500,00	
TOTAL							611.500,00	24.460.000,00
LOTE 002								
1	10,00	1 - UN	0006941	VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; MOTOR: À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV; DIREÇÃO: HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE: PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 29 TONELADAS, CONFORME LIMITES DO CONTRAN; RODAS: DE LIGA LEVE, FERRO OU AÇO; UTILIZAÇÃO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL; ESTEPE: COMPLETO, DA MESMA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	Pesquisa de Preço - Processo	620.000,00	6.550.000,00
					METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	690.000,00	
					RESULTADO		655.000,00	

1	10,00	1 - UN	0006941	CONJUNTOS QUE INTEGRAM O VEÍCULO; GRAFISMO: DE ACORDO COM O PADRÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE SUSPENSÃO: PNEUMÁTICA OU MECÂNICA REFORÇADA; CONTENDO: TRÊS EIXOS (UM DIANTEIRO DE DIREÇÃO E DOIS TRASEIROS, AMBOS COM TRAÇÃO), COM DOIS PNEUMÁTICOS EM CADA PONTA DOS EIXOS TRASEIROS; CAPACIDADE DE TRAÇÃO: MÍNIMO DE 15.000 KG E MÁXIMA DE 44.000 KG; TRAÇADO: 6X4; SISTEMA DE FREIOS: AR COM DISCO OU TAMBOR, DOTADOS DE SISTEMA				
1	10,00	1 - UN	0006388	ÇAÇAMBA - TIPO: ROLL ON ROLL OFF; MATERIAL: AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM NAS LATERAIS E 6MM NO FUNDO; DIMENSÕES: ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÕES ROLL ON ROLL OFF; CAPACIDADE: 40 M³; SISTEMA DE ENCAIXE: COMPATÍVEL COM VEÍCULOS PADRÃO ROLL ON ROLL OFF, COM TRAVAMENTO E SEGURANÇA; ACABAMENTO: PINTURA ANTICORROSIVA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E DESGASTES; ESTRUTURA: REFORÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA GARANTIR DURABILIDADE NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS PESADOS; PORTAS: TRASEIRAS ARTICULADAS COM FECHAMENTO MANUAL REFORÇADO E TRAVA DE SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	62.000,00	
					MIGRA EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	60.699,52	
					RESULTADO		61.349,76	613.497,60
2	10,00	1 - UN	0006943	IMPLEMENTO RODOVIÁRIO - TIPO: EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF; SISTEMA: HIDRÁULICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E BASCULAMENTO DE CAÇAMBAS DE NO MÍNIMO 30 M³; TRAVAS: DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: DE ATÉ 25 TONELADAS; CILINDROS: HIDRÁULICOS DIMENSIONADOS PARA OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS DE GRANDE PORTE; MONTAGEM: SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO; CONTROLE: REMOTO PARA OPERAÇÃO DO BRAÇO HIDRÁULICO; SUPORTE: PARA CALÇOS DE RODA, ARCO DE LONAS, CONES DE SINALIZAÇÃO, ENGATE TRASEIRO COM PARTE ELÉTRICA PARA REBOQUE EXTRA E EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF NO REBOQUE; TANQUE:	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150.000,00	
					RESULTADO		150.000,00	1.500.000,00
TOTAL							866.349,76	8.663.497,60
TOTAL GERAL							1.477.849,76	33.123.497,60
Elaborado por: jm.almeida							Data: 19/02/2025 16:18	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 001	0006389	611.500,00	24.460.000,00
1	LOTE 002	0006941	655.000,00	6.550.000,00

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 002	0006388	61.349,76	613.497,60
2	LOTE 002	0006943	150.000,00	1.500.000,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	1.477.849,76
Valor total de referência Total:	33.123.497,60

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp> VPQL-ZM49-5ZUU-AESY. Assinado por: JULIA MARIA GONZALES DE ALMEIDA em 20/02/2025, RICARDO DE SOUZA CARNEIRO em 20/02/2025.

